



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PROMORAR NESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min, do DIA 21 DE JUNHO DE 2018**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria nº. 378/2017 para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 02 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO: 2.035 – LIMPEZA, SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA

ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00.00.00.0001 - Obras e Instalações (436)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, que forneça material e mão de obra para execução de obra de Construção de um Centro Comunitário, localizado na Rua Carlos Callegaro, Bairro Promorar neste Município.

1.2. Todos os serviços descritos deverão estar de acordo e seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônico, Elétrico, Hidrossanitário, Detalhamento de Encargos Sociais e BDI, segue as cópias escaneadas **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.3. Cópias dos Projetos e demais documentos da obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias dos Projetos de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação prazo **máximo de 06 (seis) dias após a emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

3.2. Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia 18 DE JUNHO DE 2018, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

3.5.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.5.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.5.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.5.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.5.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC **maior ou igual a 1(um)**

3.5.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.5.3.2.2. O item **3.5.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.5.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com

as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório . Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar **PROCURAÇÃO** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, **acompanhado do Contrato Social.**

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

g) Certidão de Registro da proponente (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

h) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA ou CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra “h”);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA ou CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

j) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

k) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

l) Apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

4.3. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme consta no **ANEXO II**;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Planilha orçamentária discriminada, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência descrito no **item 6.1.**, sendo o valor expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

e) Cronograma Físico-financeiro da obra;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

f) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

g) Apresentação de Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

h) Apresentar Atestado de Visita e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) aos locais onde serão realizadas as obras, acompanhado de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, o modelo do Atestado de Visita consta no **ANEXO IV** deste edital. **O Atestado poderá ser emitido pelo município até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.** A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº., telefone de contato do Responsável Técnico Engenheiro ou Arquiteto: 055 3255.1160 ou 1559 - Ramal 215.

i) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilhas orçamentárias) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência no valor total de **R\$136.038,31 (cento e trinta e seis mil e trinta e oito reais e trinta e um centavos)**.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

- 8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;
- 8.4.** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.
- 8.5.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7.** O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10.** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 8.11.** A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.12.** Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- 9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 9.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9.** A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 9.1.10.** A dissolução da sociedade;
- 9.1.11.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Captação de Recursos através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.2. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**;

11.3. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2018, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2018**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.5. As parcelas serão repassadas à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CEI) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente a etapa concluída no período.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente as etapas concluídas no período

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

11.6. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

- a)** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;
- b)** comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;
- c)** comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;
- d)** comprovação da aplicação em fundo de reserva;
- e)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.9. As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;

11.10. A licitante vencedora, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na legislação federal e ordens de serviço do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.11. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, conforme legislação do Código Tributário Municipal.

11.12. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

11.13. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.14. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.15. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 13** deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado na **Planilha Orçamentária - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA**:

14.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

14.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

14.1.2.1. Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

14.1.2.3. Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

14.1.2.4. Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

14.1.2.5. Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

14.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, ao Projeto, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou CAU;

14.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

14.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

14.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

- 14.1.7.** Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 14.1.8.** Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;
- 14.1.9.** Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;
- 14.1.10.** Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 14.1.11.** Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;
- 14.1.12.** Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
- 14.1.13.** Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.
- 14.1.14.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;
- 14.1.15.** Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- 14.1.16.** Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 14.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:

- 14.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 14.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 14.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 14.2.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 14.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 15.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 15.3.** A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

15.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

15.6. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 15.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

15.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

15.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

15.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

15.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

15.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.16. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidrossanitário;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Composição do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** – Atestado de Visita;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

15.17. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

16. DAS INFORMAÇÕES:

16.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

16.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 06 DE JUNHO DE 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI e DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS
E PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO**



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PROMORAR
LOCAL: Rua Carlos Callegaro, Bairro Promorar – Jaguari – RS

1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto contempla a construção de um Centro Comunitário em alvenaria de tijolos a vista, com cobertura em telhas de aluzinc.

A área total da construção será de 157,21 m².

Os pisos das circulações deverão atender as especificações do projeto, nas cores a serem definidas pela fiscalização.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Elétrico
- Hidráulico.
- Deverá ser confirmado o projeto estrutural e de fundação pela empresa executora.

Qualquer dúvida na especificação, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguari, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação. Antes da colocação devem ser apresentadas para a fiscalização da obra, as amostras de todos os materiais a serem empregados na mesma, em especial os de acabamento, como: pisos, azulejos, tintas, ferragens, metais, materiais elétricos, etc...

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares.

2.0 – INTRODUÇÃO:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de execução da construção do Centro Comunitário do Bairro Promorar.

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra o memorial descritivo e os projetos técnicos, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com as especificações deste memorial descritivo e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes itens:

- 2.1 - Serviços preliminares.
- 2.2 - Materiais básicos.
- 2.3 - Instalação da obra.
- 2.4 - Implantação do projeto.
- 2.5 - Movimento de terras.
- 2.6 - Fundações.
- 2.7 - Impermeabilização.
- 2.8 - Estrutura de concreto armado.
- 2.9 - Alvenarias.
- 2.10 - Cobertura.
- 2.11 - Revestimento.
- 2.12 - Esquadrias.
- 2.13 - Ferragens.
- 2.14 - Vidros.
- 2.15 - Pavimentação.
- 2.16 - Soleiras, rodapés e peitoris.
- 2.17 - Forro.
- 2.18 - Instalações elétricas.
- 2.19 - Instalações hidro-sanitárias.
- 2.20 – Pintura.
- 2.21 - Serviços complementares.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nas Especificações Técnicas, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.2 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e se for aconselhável à substituição de determinado material por outro similar a juízo do Empreiteiro, essa troca estará sujeita à aprovação da Fiscalização, que avaliará tal procedimento usando critérios de similaridade, analogia, equivalência, semelhança, etc.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2.3 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual –EPI/PCMAT/PCMSO.

Durante a obra deverá ser feita a periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

2.4 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:

A implantação será conforme projeto arquitetônico. A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

2.5 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte, caso seja necessário deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

2.6 – FUNDAÇÕES

A fundação a ser executada será de sapatas isoladas de concreto armado assentadas em solo firme, conforme projeto em anexo que deverá ser confirmado através de sondagem se necessário.

2.7 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigida a irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 20 cm para cada lateral da viga. As superfícies em contato com o solo também serão impermeabilizadas com solução betuminosa ou hidro-asfalto em no mínimo três demãos aplicadas com trincha, intercaladas em sentido longitudinal e em sentido transversal, para dar um completo recobrimento da superfície da fundação. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

2.8 - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

O projeto estrutural deverá ser confirmado pela empresa executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) com entrega de cópia para a fiscalização da obra, antes do início dos serviços. O concreto com Fck 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente e controle na obra.

As vigas (cintamento) serão executadas em concreto armado moldado in loco com 20 cm de altura x 15 cm de largura.

As vigas (Baldrame) serão executadas em concreto armado moldado in loco com 35 cm de altura x 20 cm de largura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

As vigas (Cintamento e Baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação, a concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Os pilares serão executados em concreto armado em loco com as dimensões conforme projeto. As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvio dimensional, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser feita conforme norma pertinente. A cura deverá ser executada para evitar fissuração na peça estrutural.

As vergas e contra-vergas superior deverão ser dimensionadas e executadas para garantir a perfeita estabilidade da obra.

2.9 - ALVENARIA:

As alvenarias serão de tijolos a vista.

Todas as paredes e painéis deverão seguir as espessuras e medidas constantes no Projeto Arquitetônico. Não se admitirá paredes e/ou painéis com falta de prumada, alinhamento, sinais de empenamento, rachaduras e outros defeitos de fabricação, transporte ou armazenamento.

Antes da colocação os tijolos deverão estar abundantemente molhados. As fiadas serão niveladas, alinhadas e apuradas perfeitamente. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher, para a melhor adesão da argamassa com a parede.

As canaletas horizontais abertas nas alvenarias para passagem das canalizações não podem ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações as canaletas deverão ser recompostas com argamassa de cimento e areia para reconstituir a resistência integral das paredes.

Nos vãos de portas e janelas serão executadas contra-vergas e vergas de concreto armado com ferragem mínima de 6,3 mm ou ferragem determinada pelo cálculo estrutural.

Os tijolos furados serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 06 (seis) furos ou 08 (oito) furos, com dimensões de 9x14x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação para atingir as larguras das alvenarias indicadas no projeto que posteriormente serão revestidas de ambos os lados. O traço para as alvenarias é de 1:2:8 (cimento:cal:areia média). Até 1,0 m de altura poderá ser adicionado na argamassa um impermeabilizante do tipo pega normal.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

A churrasqueira será executada com tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm.

2.10 - COBERTURA:

A cobertura, conforme indicado no projeto, será executada com telhas metálicas de aluzinc, espessura de 5 mm assentadas sobre estrutura de madeira serrada de boa qualidade. O madeiramento será executado com tesouras com as devidas ligações nos nós e terças dimensionadas de modo a garantir a perfeita estabilidade da obra. As tesouras devem ficar presas as alvenarias através de ferro de construção.

As calhas, algerozas e rufos serão executadas de chapa galvanizada nº 26, e serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

2.11 - REVESTIMENTOS:

Apenas os sanitários serão revestidos.

Os revestimentos somente serão iniciados após a adequada limpeza e preparação das paredes. Esta preparação refere-se a execução da canalização elétrica prevista embutida nas mesmas.

Os revestimentos com argamassa, que deverão, por sua vez, ser preparados no canteiro da obra, não poderão em nenhum caso ser superior a 3 cm.

Os revestimentos com argamassa constarão de três camadas, chamando-se a primeira chapisco, a segunda emboço e a terceira guarnecimento ou reboco.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

O chapisco e o emboço terão a finalidade de regularizar as superfícies de tijolos, impermeabilizar previamente e de servir de elemento de fixação do guarnecimento, que é o revestimento que ficará à vista.

O chapisco acima referido será executado com argamassa fluída no traço 1:3 (cimento:areia). O emboço de espessura máxima 20 mm será executado com o traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média). O guarnecimento ou reboco terá acabamento final liso e terá espessura máxima de 5 mm e o traço para sua execução será 1:2:9 (cimento: cal hidratada: areia fina peneirada).

O preparo das argamassas com cimento só poderá ser utilizado até 2 horas a partir da adição do cimento.

Os revestimentos com azulejo deverão atender as especificações do projeto, sendo assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola até a altura especificada. O rejuntamento será executado com rejunte próprio impermeável, anti-mofo e resistente a fungos, na cor do revestimento e na espessura de 3 mm, conforme projeto arquitetônico.

2.12 - ESQUADRIAS:

Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de primeira qualidade.

As janelas serão tipo basculantes de aço, com dimensões conforme projeto.

As portas internas serão semi-ôcas de madeira com dimensões conforme projeto. As portas externas serão metálicas com dimensões conforme projeto arquitetônico. Os vidros serão tipo fantasia liso com 4mm de espessura.

Serão recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras e outros defeitos.

2.13 - FERRAGENS:

As portas de madeiras são completas, assim como as de aço.

2.14 - VIDROS:

Os vidros a serem instalados serão de primeira qualidade, livre de bolhas, trincas ou outros defeitos de fabricação. Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros tipo incolor, liso e transparente com a espessura compatível com o vão de cada abertura.

2.15 - PAVIMENTAÇÃO:

Será executado contrapiso de concreto traço 1:4:6 em toda a área a ampliar, na espessura de 6 cm. Esta prevista a execução de piso cerâmico tipo grês 35x35 cm, conforme distribuição em projeto.

Todas as dependências que terão piso cerâmico deverão ter o contrapiso regularizado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

As peças de cerâmica que serão assentadas na cor a ser definida pela fiscalização, devem ser de primeira qualidade, P IV, espessura mínima de 8 mm e anti-deslizante.

O piso cerâmico deverá ser colocado conforme as orientações do fabricante e o assentamento será executado com argamassa adesiva própria para esse fim e juntas apropriadas. As juntas entre as peças de cerâmica deverão ser preenchida com rejunte próprio, impermeável, anti-mofo e resistente a fungos.

O assentamento deverá ser executado conforme recomendações do fabricante. O rodapé deve ter altura de 7 cm.

2.16 - SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS

Todas as dependências terão rodapés do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto (cerâmica), com 7,0 cm de altura.

2.17 - FORRO

Não está prevista a instalação de forro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2.18 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT, AESSUL e especificações do memorial descritivo para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas deverão possuir uma proteção incombustível protetora e ser efetivamente separados de todo material facilmente combustível.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada nos projetos ou indicada pelo seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminamento de Interiores.

MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados no projeto.

Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados no projeto. Todos os disjuntores serão de boa qualidade, tipo TQC, ou similar, salvo quando indicado em contrário.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação PIRELLI, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5 mm².

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas, de fabricação HELLERMANN, ou similar. Deverão ser utilizados marcadores de fabricação HELLERMANN, ou similar, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno – Cinza;
- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

Eletrodutos e Caixas de Derivações

A distribuição deverá ser feita sob o forro (se existir, ou presa nas tesouras por isoladores), utilizando-se eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto.

Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis, a menor bitola será $\varnothing = 3/4"$ serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.

A distribuição dos circuitos sob o piso se for necessário será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.

Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

Iluminação

Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.

Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.

As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

Malha de Aterramento

Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 "x 3 m, interligadas pôr cordoalha de cobre nu de 35 mm² através de solda exotérmica". Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm. Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.

Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutele, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

Condutores

Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC).

Luminárias

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou LED, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.

Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto: Luminária fluorescente para 02 lâmpadas 40 w e luminária para lâmpada fluorescente compacta 100 W.

Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

Equipamentos

Quadros Elétricos (Conforme projetos)

Os quadros de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

Dispositivos de Manobra e Proteção

· Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco modelo de fabricação PIAL, BTICINO - linha CLASSIC - 8500, ou similar.

· Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares e bipolares, de fabricação GE, SIEMENS ou similar.

CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

2.19 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Os aparelhos sanitários e as respectivas instalações deverão ser executados de acordo com o respectivo projeto e Normas Técnicas da ABNT e Corsan.

A alimentação da água será feita a partir da rede geral existente, usando tubos de PVC rígido colado de primeira qualidade. As colunas, redes e barrilete serão executadas com tubos PVC próprios para água fria, obedecendo o traçado e bitolas do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

As redes de esgoto sanitário e ventilação serão executadas com tubos PVC tipo esgoto de primeira qualidade, obedecendo ao traçado e bitolas do projeto. A rede cloacal passará por fossas sépticas que deverão ser ligadas aos poços absorventes dimensionados para tal.

Nos banheiros será colocado conjunto de aparelhos sanitários de marcas comprovadas pelo uso e com caixa de descarga. Os registros e os conjuntos de metais serão de marcas comprovadas pelo uso, de primeira qualidade e terão acabamento cromado.

A rede de drenagem será executada com tubos PVC tipo pluvial de primeira qualidade, obedecendo ao traçado e bitolas do projeto. A rede pluvial passará por caixas coletoras com grelhas e após direcionadas para a rede pluvial pública.

As grelhas das caixas pluviais serão de ferro chato padrão com cantoneiras de 1½" x 3¼" e 1½" x 7½", e ferro chato 1½" localizadas, conforme projeto.

O sistema tratamento de esgoto será através de fossa e sumidouro. Será executada fossa séptica em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, na dimensão de 1,90x1,10x1,40 m revestida internamente com argamassa e coberta com tampa de concreto armado espessura 8 cm. O sumidouro será executado em alvenaria de tijolos maciços, diâmetro de 1,40 m e altura de 5 m, com tampa em concreto armado. Na impossibilidade de atender as dimensões especificadas, poderão ser aceitas pela fiscalização outras dimensões, desde que atendido o mesmo volume do projeto.

2.20 - PINTURA

Não serão realizados serviços de pintura. A alvenaria será de tijolos a vista.

2.21 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será responsabilidade da executora, entregar a obra limpa, com remoção de todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos e com todos os aparelhos e equipamentos em pleno funcionamento.

Todas as instalações deverão ser testadas e em perfeito funcionamento, seguindo rigorosamente as normas vigentes, assim como as instalações devem ser entregues em condições de uso para o recebimento da obra.

Jaguari, 10 de maio de 2018

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ORÇAMENTO									
EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Comunitario Bairro Promorar									
LOCAL: Rua Carlos Callegaro - Jaguari / RS - Bairro Promorar									
AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari									
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unit.	BDI 23,48%	Unit + BDI	Custo Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.694,57
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,00x1,25m)	2,50	m²	R\$ 222,50	R\$ 52,24	R\$ 274,74	R\$ 686,85
1.2	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual do terreno	157,21	m²	R\$ 1,22	R\$ 0,29	R\$ 1,51	R\$ 237,39
1.3	SINAPI	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas comidas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	157,21	m²	R\$ 3,97	R\$ 0,93	R\$ 4,90	R\$ 770,33
2			INFRAESTRUTURA						R\$ 21.172,34
2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de valas (sapatas e vigas de fundação). AF_03/2016	55,00	m³	R\$ 60,40	R\$ 14,18	R\$ 74,58	R\$ 4.101,90
2.2	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. (Para sapatas e baldrames)	12,00	m³	R\$ 330,79	R\$ 77,67	R\$ 408,46	R\$ 4.901,52
2.3	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	12,00	m³	R\$ 99,70	R\$ 23,41	R\$ 123,11	R\$ 1.477,32
2.4	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm - inclui montagem e esperas. AF_12/2015	590,00	kg	R\$ 7,02	R\$ 1,65	R\$ 8,67	R\$ 5.115,30
2.5	SINAPI	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 5mm - inclui montagem. AF_06/2017	128,00	kg	R\$ 10,87	R\$ 2,55	R\$ 13,42	R\$ 1.717,76
2.8	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e = 25mm, 4 utilizações. AF_06/2017	52,00	m²	R\$ 43,68	R\$ 10,26	R\$ 53,94	R\$ 2.804,88
2.11	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/2016	20,00	m²	R\$ 24,25	R\$ 5,69	R\$ 29,94	R\$ 598,80
2.12	SINAPI	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	42,00	m²	R\$ 8,77	R\$ 2,06	R\$ 10,83	R\$ 454,86
3			SUPRAESTRUTURA						R\$ 10.363,80
3.1	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. (Para vigas e pilares)	7,03	m³	R\$ 330,79	R\$ 77,67	R\$ 408,46	R\$ 2.871,47
3.2	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	7,03	m³	R\$ 99,70	R\$ 23,41	R\$ 123,11	R\$ 865,46
3.3	SINAPI	92412	Montagem e desmontagem de fôrma pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25m², pé direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. AF_12/2015	38,40	m²	R\$ 34,84	R\$ 8,18	R\$ 43,02	R\$ 1.651,97
3.4	SINAPI	92479	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo em madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações. AF_12/2015	41,60	m²	R\$ 34,24	R\$ 8,04	R\$ 42,28	R\$ 1.758,85
3.5	SINAPI	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - Montagem. AF_12/2015	218,30	kg	R\$ 6,05	R\$ 1,42	R\$ 7,47	R\$ 1.630,70
3.6	SINAPI	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - Montagem. AF_12/2015	117,00	kg	R\$ 10,97	R\$ 2,58	R\$ 13,55	R\$ 1.585,35
4			ALVENARIAS						R\$ 22.358,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

4.1	SINAPI	95474	Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico maciço 5x10x20, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	5,00	m²	R\$ 578,52	R\$ 135,84	R\$ 714,36	R\$ 3.571,80
4.2	SINAPI	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	120,00	m²	R\$ 58,60	R\$ 13,76	R\$ 72,36	R\$ 8.683,20
4.3	SINAPI	87523	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9 cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Inclui platibanda AF_06/2014	100,00	m²	R\$ 63,26	R\$ 14,85	R\$ 78,11	R\$ 7.811,00
4.4	SINAPI	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5m de vão. AF_03/2016	26,60	m	R\$ 28,30	R\$ 6,64	R\$ 34,94	R\$ 929,40
4.5	SINAPI	93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5m de comprimento. AF_03/2016	26,60	m	R\$ 26,24	R\$ 6,16	R\$ 32,40	R\$ 861,84
4.6	SINAPI	93185	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5m de vão. AF_03/2016	14,60	m	R\$ 27,81	R\$ 6,53	R\$ 34,34	R\$ 501,36
5			COBERTURA E PROTEÇÕES						R\$ 17.054,11
5.1	SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_12/2015	163,00	m²	R\$ 11,07	R\$ 2,60	R\$ 13,67	R\$ 2.228,21
5.2	SINAPI	92562	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. AF_12/2015	3,00	Un.	R\$ 1.315,96	R\$ 308,99	R\$ 1.624,95	R\$ 4.874,85
5.3	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016	163,00	m²	R\$ 33,99	R\$ 7,98	R\$ 41,97	R\$ 6.841,11
5.4	SINAPI	75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	14,00	m	R\$ 30,28	R\$ 7,11	R\$ 37,39	R\$ 523,46
5.5	SINAPI	94228	Cálha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016	14,00	m	R\$ 53,48	R\$ 12,56	R\$ 66,04	R\$ 924,56
5.6	SINAPI	94231	Rufo (algeroza) em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016	47,00	m	R\$ 28,64	R\$ 6,72	R\$ 35,36	R\$ 1.661,92
6			REVESTIMENTOS						R\$ 4.790,04
6.1	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	75,90	m²	R\$ 2,83	R\$ 0,66	R\$ 3,49	R\$ 264,89
6.3	SINAPI	87549	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambientes com área entre 5m² e 10m², espessura de 10mm, com exceção de taliscas. AF_06/2014	75,90	m²	R\$ 15,27	R\$ 3,59	R\$ 18,86	R\$ 1.431,47



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

6.4	SINAPI	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	75,90	m²	R\$ 33,01	R\$ 7,75	R\$ 40,76	R\$ 3.093,68
7			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 11.048,80
7.1	SINAPI	94107	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016. (lastro com pedrisco compactado e espessura do lastro igual a 5cm)	8,00	m²	R\$ 153,99	R\$ 36,16	R\$ 190,15	R\$ 1.521,20
7.2	SINAPI	94972	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600L. (espessura do contrapiso igual a 5cm)	8,00	m²	R\$ 330,79	R\$ 77,67	R\$ 408,46	R\$ 3.267,68
7.3	SINAPI	74157	Lançamento manual do concreto	8,00	m²	R\$ 99,70	R\$ 23,41	R\$ 123,11	R\$ 984,88
	SINAPI	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. AF_06/214 - (Regularização)	157,21	m²	R\$ 24,18	R\$ 5,68	R\$ 29,86	R\$ 4.694,29
7.4	SINAPI	89171	(Composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão	16,41	m²	R\$ 28,66	R\$ 6,73	R\$ 35,39	R\$ 580,75
8			ESQUADRIAS E VIDROS						R\$ 25.768,12
8.1	SINAPI	91315	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm , item inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_08/2015	1,00	unid.	R\$ 769,28	R\$ 180,63	R\$ 949,91	R\$ 949,91
8.2	SINAPI	91314	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm , item inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_08/2015	4,00	unid.	R\$ 738,15	R\$ 173,32	R\$ 911,47	R\$ 3.645,88
8.3	SINAPI	94559	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada. AF_07/2016 (5 unidades de 60x60cm)	1,80	m²	R\$ 459,17	R\$ 107,81	R\$ 566,98	R\$ 1.020,56
8.4	SINAPI	94559	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada. AF_07/2016 (3 unidades de 100x60cm)	1,80	m²	R\$ 459,17	R\$ 107,81	R\$ 566,98	R\$ 1.020,56
8.5	SINAPI	94559	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada. AF_07/2016 (7 unidades de 200x120cm)	16,80	m²	R\$ 459,17	R\$ 107,81	R\$ 566,98	R\$ 9.525,26
8.6	SINAPI	9459	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada. AF_07/2016 (1 unidade de 150x100cm)	1,50	m²	R\$ 459,17	R\$ 107,81	R\$ 566,98	R\$ 850,47
8.7	mercado		Portas Metalica externa folha 80x210, inclui marco, guarnição e fechadura - fornecimento e instalação	1,00	unid.	R\$ 600,00	R\$ 140,88	R\$ 740,88	R\$ 740,88
8.8	mercado		Porta Metalica Externa 2 folhas 80x210, inclui marco, guarnição e fechadura - fornecimento e instalação	1,00	unid.	R\$ 1.200,00	R\$ 281,76	R\$ 1.481,76	R\$ 1.481,76
8.9	mercado		Porta Metalica Externa 2 folhas 110x210, inclui marco, guarnição e fechadura - fornecimento e instalação	2,00	unid.	R\$ 1.600,00	R\$ 375,68	R\$ 1.975,68	R\$ 3.951,36
8.10	SINAPI	72117	Vidro comum liso, espessura 4mm	22,00	m²	R\$ 95,03	R\$ 22,31	R\$ 117,34	R\$ 2.581,48
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 7.626,92
9.1	mercado		Quadro de medição completo, inclui poste e aterramento seguindo nova legislação	1,00	unid	R\$ 1.500,00	R\$ 352,20	R\$ 1.852,20	R\$ 1.852,20
9.3	SINAPI	74131/001	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento - fornecimento e instalação	1,00	unid	R\$ 65,62	R\$ 15,41	R\$ 81,03	R\$ 81,03
9.4	SINAPI	93655	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação. AF_04/2016	3,00	unid	R\$ 10,53	R\$ 2,47	R\$ 13,00	R\$ 39,00
9.6	SINAPI	93141	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	15,00	unid	R\$ 110,21	R\$ 25,88	R\$ 136,09	R\$ 2.041,35
9.12	SINAPI	91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	60,00	m	R\$ 8,81	R\$ 2,07	R\$ 10,88	R\$ 652,80
9.15	SINAPI	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	11,00	unid	R\$ 91,57	R\$ 21,50	R\$ 113,07	R\$ 1.243,77
9.16	SINAPI	93043	Lâmpada LED 15W bivolt branca - fornecimento e instalação	22,00	unid	R\$ 29,96	R\$ 7,03	R\$ 36,99	R\$ 813,78



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

9.17	SINAPI	97593	Luminária tipo Spot para 2 lâmpadas	11,00	unid	R\$	66,48	R\$	15,61	R\$	82,09	R\$	902,99
10			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E APARELHOS									R\$	13.720,82
10.1	SINAPI	91786	(Composição representativa) de Instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, DN 32mm (Instalada em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	57,00	m	R\$	19,16	R\$	4,50	R\$	23,66	R\$	1.348,62
10.2	SINAPI	91785	(Composição representativa) de Instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, DN 25mm (Instalada em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	19,00	m	R\$	30,26	R\$	7,11	R\$	37,37	R\$	710,03
10.3	SINAPI	91795	(Composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série N, esgoto predial, 100mm (inst. Ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada eng.sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões e cortes, fixações para prédios. AF_10/2015	7,00	m	R\$	44,27	R\$	10,39	R\$	54,66	R\$	382,62
10.4	SINAPI	91793	(Composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série normal, esgoto predial, DN 50mm (Inst. ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário) inclusive conexões, cortes e fixações para prédios. AF_10/2015	30,00	m	R\$	57,79	R\$	13,57	R\$	71,36	R\$	2.140,80
10.5	SINAPI	35277	Caixa de gordura PVC	1,00	unid	R\$	363,95	R\$	85,46	R\$	449,41	R\$	449,41
10.6	SINAPI	89708	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	2,00	unid	R\$	50,91	R\$	11,95	R\$	62,86	R\$	125,72
10.7	SINAPI	74104/1	Caixa de alvenaria tijolos maciços 60x60x60cm, tampa e fundo de concreto, revestimento argamassa, escavação e confecção	4,00	unid	R\$	126,22	R\$	29,64	R\$	155,86	R\$	623,44
10.8	SINAPI	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopia cromados, fornecido e instalado em ramal de água. AF_12/2014	3,00	unid	R\$	86,50	R\$	20,31	R\$	106,81	R\$	320,43
10.9	SINAPI - I	36081	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3cm	2,00	unid	R\$	184,09	R\$	43,22	R\$	227,31	R\$	454,62
10.10	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca completo, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e caixa descarga - fornecimento e instalação. AF_10/2016	4,00	unid.	R\$	170,27	R\$	39,98	R\$	210,25	R\$	841,00
10.11	SINAPI	86888	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	1,00	unid.	R\$	363,77	R\$	85,41	R\$	449,18	R\$	449,18
10.12	SINAPI	86939	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. AF_12/2013	4,00	unid.	R\$	275,99	R\$	64,80	R\$	340,79	R\$	1.363,16
10.13	SINAPI	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. AF_10/2016 (cabide, gancho, papeleira, porta toalha e saboneteira)	3,00	unid.	R\$	127,06	R\$	29,83	R\$	156,89	R\$	470,67
10.14	SINAPI	91790	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, DN 100mm (Instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	9,32	unid.	R\$	37,62	R\$	8,83	R\$	46,45	R\$	432,91
10.15	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40, volume de 150DL, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8cm	1,00	unid.	R\$	1.319,09	R\$	309,72	R\$	1.628,81	R\$	1.628,81
10.16	SINAPI	74198/002	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,40m e altura 5m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,60 e espessura 10cm	1,00	unid.	R\$	1.502,27	R\$	352,73	R\$	1.855,00	R\$	1.855,00
10.17	SINAPI - I	377	Assento vaso sanitário de plástico, tipo convencional	5,00	unid	R\$	20,15	R\$	4,73	R\$	24,88	R\$	124,40
11			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA									R\$	440,19
11.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	157,21	m²	R\$	2,27	R\$	0,53	R\$	2,80	R\$	440,19
			SUB-TOTAL										136.038,31

Jaguari, 28 de março de 2018.

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREARS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Construção do Centro Comunitário do Bairro Promorar

LOCAL: Rua Carlos Calegari, Bairro Promorar- Jaguari / RS

DATA: Março/18

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,25	R\$ 1.694,57	100	R\$ 1.694,57		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	INFRAESTRUTURA	15,56	R\$ 21.172,34	100	R\$ 21.172,34		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	SUPRAESTRUTURA	7,62	R\$ 10.363,80		R\$ -	75	R\$ 7.772,85	25	R\$ 2.590,95		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	ALVENARIAS	16,44	R\$ 22.358,60		R\$ -		R\$ -	70	R\$ 15.651,02	30	R\$ 6.707,58		R\$ -		R\$ -
5	COBERTURA E PROTEÇÕES	12,54	R\$ 17.054,11		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 17.054,11		R\$ -		R\$ -
6	REVESTIMENTOS	3,52	R\$ 4.790,04		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 2.395,02	50	R\$ 2.395,02		R\$ -
7	PAVIMENTAÇÃO	8,12	R\$ 11.048,80		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 11.048,80		R\$ -		R\$ -
8	ESQUADRIAS E VIDROS	18,94	R\$ 25.768,12		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 12.884,06	50	R\$ 12.884,06
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,61	R\$ 7.626,92		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 3.813,46	50	R\$ 3.813,46
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E APARELHOS	10,09	R\$ 13.720,82		R\$ -		R\$ -		R\$ -	40	R\$ 5.488,33	60	R\$ 8.232,49		R\$ -
11	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	0,32	R\$ 440,19		R\$ -	100	R\$ 440,19								
															R\$ -
TOTAL		100,00	R\$ 136.038,31	17%	R\$ 22.866,91	6%	R\$ 7.772,85	13%	R\$ 18.241,97	31%	R\$ 42.693,84	20%	R\$ 27.325,03	13%	R\$ 17.137,71
ACUMULADO				17%	R\$ 22.866,91	23%	R\$ 30.639,76	36%	R\$ 48.881,73	67%	R\$ 91.575,57	87%	R\$ 118.900,60	100%	R\$ 136.038,31

JAGUARI, 28 DE MARÇO DE 2018

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

B. D. I

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari	Município/UF Jaguari
---	-------------------------

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido Construção do Centro Comunitário Bairro Promorar	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /
---------------	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,97%
TAXA DE LUCRO	L	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		23,48%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		23,48%
BDI RESULTANTE		23,48%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Alan Minussi Pasini

CREA/CAU: RS 194591

ART/RRT:

Data:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

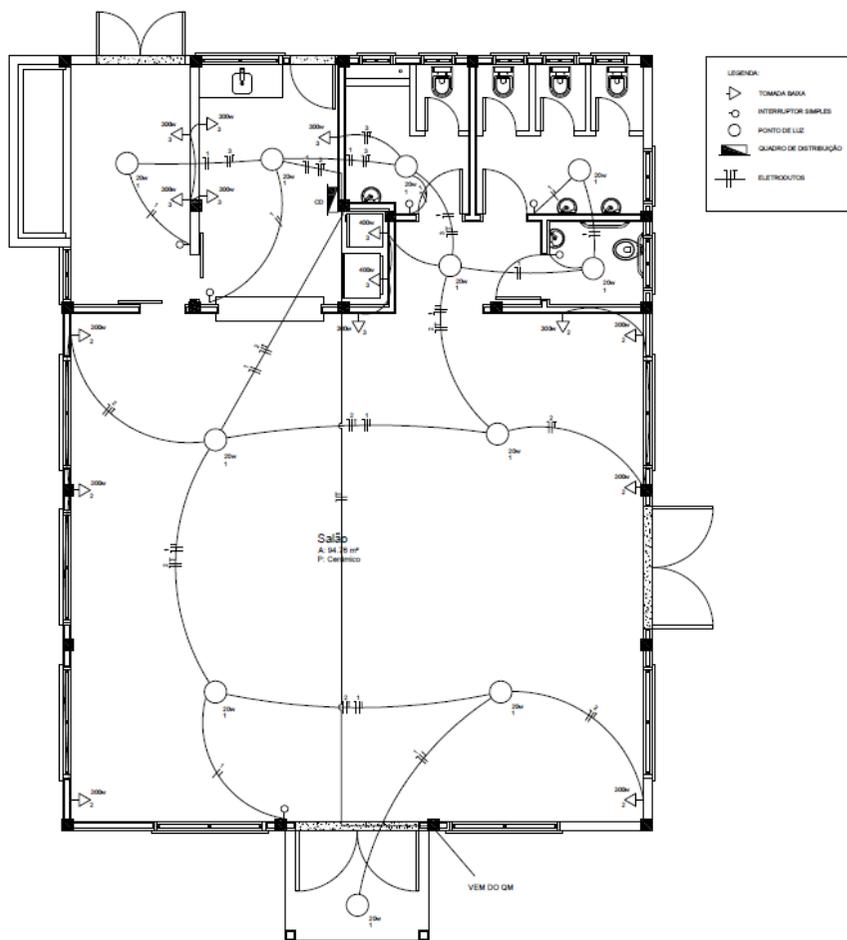


RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



QUADRO DE CARGAS			
CIRCUÍTO	CARGA (W)	CONDUTOR (mm ²)	PROTEÇÃO (A)
CD - 1			
1	220	4,0	10
2	1.800	4,0	10
3	2.600	4,0	10
TOTAL			4.620 W

PLANTA ELÉTRICA
ESC.: 1/75

CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO PROMORAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI-RS
PROJETO ELÉTRICO		
ENDEREÇO: BAIRRO PROMORAR, JAGUARI - RS		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <small>Ass. Engenheiro Pleno CONDIÇÃO 1948/1</small>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI: <small>Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal</small>	
PROJETO ARQUITETÔNICO: <small>Carla de Paula de Oliveira</small>	ÁREA: 157,21m ²	ESCALA: 1/75
	DATA: Março/18	PRANCHA: 3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

.....,RS, de de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2018

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

Apresentamos a proposta de preços referente à contratação de empresa, por empreitada global, que forneça material e mão de obra, para execução de obra de Construção de um Centro Comunitário, localizado na Rua Carlos Callegaro, Bairro Promorar, neste Município no **VALOR GLOBAL** (materiais e mão de obra) de (**R\$......**), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.

O detalhamento do BDI proposto para esta obra é de(…%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N.º.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada na (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) _____ CREA-RS/CAU-RS nº. _____, visitou o local onde será executado/prestado os serviços pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº./2018, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e Data

Responsável Técnico da Empresa

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0.../2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2018

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO BAIRRO PROMORAR, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0 ___/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0 ___/2018**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, que forneça material e mão de obra para execução de obra de Construção de um Centro Comunitário, localizado na Rua Carlos Callegaro no Bairro Promorar, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, os Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidrossanitário, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil Alan Minussii Pasini CREA/RS nº 194591 ou do Engenheiro Civil Django Szlachta, CREA/RS nº 218222, responsáveis técnicos indicados por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de **seis (06) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município

5.3. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (_____), tendo a discriminação que o **valor total referente ao serviços** é de R\$ _____ (_____) e que o **valor total referente aos materiais** é de R\$ _____ (_____) conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e Planilha Orçamentária Global.

7.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

7.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

7.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____

2.Nome : _____